



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**MENSAGEM**

Nº 255 /2015-GAG

Brasília, 28 de outubro de 2015.

LIDO  
Em 28/10/15

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,**

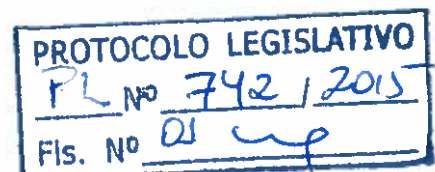
Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *autoriza empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal a alienarem participações nas sociedades empresárias que especifica e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

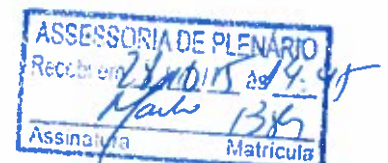
Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador



A Sua Excelência a Senhora  
**Deputada CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 742 /2015

### PROJETO DE LEI Nº (Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal a alienarem participações nas sociedades empresárias que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Ficam as seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle do Distrito Federal autorizadas a alienarem as ações detidas nas sociedades empresárias especificadas no Anexo Único:

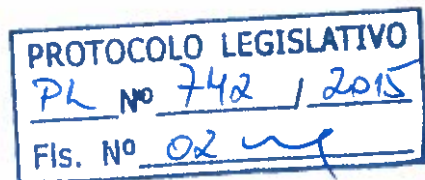
- I – Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- II – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- III – Companhia Energética de Brasília - CEB;
- IV – Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
- V – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF;
- VI – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

§ 1º Os recursos obtidos com a alienação de que trata o *caput* devem ser aplicados no plano de investimentos da empresa pública ou sociedade de economia mista cujo patrimônio integravam.

§ 2º As ações a que se refere o *caput* devem ser comercializadas na bolsa de valores, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º O valor das ações negociadas em bolsa será dado pela respectiva cotação do dia da operação de venda na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

§ 4º Não se tratando de ação negociada em bolsa, a alienação de que trata o *caput* será feita por meio do Banco de Brasília - BRB ou por suas subsidiárias.





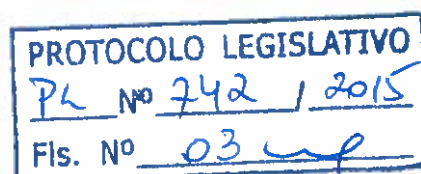
## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

§5º Fica autorizada a venda de ações de bonificações pagas e ainda não incorporadas em decorrência da propriedade das ações constantes do Anexo Único.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO AO PL Nº \_\_\_\_\_, DE 2015**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES**

**Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP)**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número de Ações</b>
Hering do Nordeste (atual Vicunha Textil S.A.)	PNB	22
Metanor S.A.	PNC	2.362.872
Copene Pet Nord S/A (atual Brasken S/A)	PNB	2.745
Excelsior S.A. Hotéis e Turismo (atual Ritter Hotel)	PNB	6.230
Florestal Iguazu S.A.	PN	2.245
Seiva S.A.		6.464
Empresa Brasileira de Aeronáutica	PN	46
Brasil Telecom S.A.	PN	297.187
Embratel Participações S.A.	ON	35.698
Embratel Participações S.A.	PN	109.028

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 742 / 2015  
Fls. Nº 04 - p



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Telefônica Brasil S.A.	ON	67
Telefônica Brasil S.A.	PN	13.669
Tele Norte Leste Participações	ON	35
Tele Norte Leste Participações	PN	125
TIM Participações	ON	243
Tele Norte Celular Participações	PN	2
Contax Participações	ON	1
Contax Participações	PN	5

**Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP)**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número de Ações</b>
Contax Participações S.A. (CTAX3)	ON	200
Oi S.A. (OIBR3)	ON	1.141
Oi S.A. (OIBR4)	PN	28.759

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 742 / 2015  
Fls. Nº 05 *up*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS (TELB3)	ON	148
Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS (TELB4)	PN	19
Telefônica Brasil S.A.	ON	3.062
Telefônica Brasil S.A. (VIVT4)	PN	118.984

**Companhia Energética de Brasília (CEB)**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número de Ações</b>
Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebrás	ON/PN	43.218

**Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN)**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número de Ações</b>
Brasil Telecom	ON	8.011

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PK Nº 742 / 2015  
Fis. Nº 06 LP



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

S.A (BRT03)		
Brasil Telecom S.A (BRT04)	PN	704.239
Tele Centro Oeste Celular Participações S/A (TCOC4)	ACN	994.312
Telecomunicações Brasileiras S/A (TELB3)	ACN	415.075
Telecomunicações Brasileiras S/A (TELB4)	ACN	433.641
Tele Leste Celular Participações S/A (TLCP3)	ACN	415.382
Tele Leste Celular Participações S/A (TLCP4)	ACN	433.962
Brasil Telecom Participações S/A (BRTP3)	ACN	415.075
Brasil Telecom Participações S/A (BRTP4)	ACN	433.641
Telecomunicações de São Paulo S/A (TLPP3)	ACN	415.075
Telecomunicações de São Paulo S/A	ACN	433.641

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL nº 742 / 2015  
Fls. Nº 044



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

(TLPP4)		
Telesp Celular Participações S/A (TSPP3)	ACN	415.103
Telesp Celular Participações S/A (TSPP4)	ACN	433.666
Tele Centro Oeste Celular Participações S/A (TCOC3)	ACN	415.075
Tele Centro Oeste Celular Participações S/A (TCOC4)	ACN	433.641
Tele Celular Sul Participações S/A (TCSL3)	ACN	415.075
Tele Celular Sul Participações S/A (TCSL4)	ACN	433.641
Tele Sudeste Celular Participações S/A (TSEP3)	ACN	415.165
Tele Sudeste Celular Participações S/A (TSEP4)	ACN	433.735
Tele Norte Celular Participações S/A	ACN	415.075

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PK Nº 742 / 2015  
Fls. Nº 08 w



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

(TNCP3)		
Tele Norte Celular Participações S/A (TNCP4)	ACN	433.641
Telemig Celular Participações S/A (TMCP3)	ACN	415.075
Telemig Celular Participações S/A (TMCP4)	ACN	433.641
Tele Nordeste Celular Participações S/A (TNEP3)	ACN	415.075
Tele Nordeste Celular Participações S/A (TNEP4)	ACN	433.641
Telefônica data Brasil Holding S/A (TDBH3)	ACN	415.075
Telefônica data Brasil Holding S/A (TDBH4)	ACN	433.641
Tele Norte Leste Participações S/A (TNLP3)	ON	415.075
Tele Norte Leste Participações S/A (TNLP4)	PN	533.019

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 742 / 2015  
Fis. Nº 09 4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Embratel Participações S/A (EBTP3)	EO	415.075
Embratel Participações S/A (EBTP4)	EP	433.641

**Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número de Ações</b>
Telefônica Brasil S/A	ON	75
Telefônica Brasil	PN	178
Oi S/A	ON	112
Oi S/A	PN	786
Embratel Participações S/A	ON	42.278
TIM Participações S/A	ON	91
Telecomunicações Brasileiras Telebrás S/A	ON	4

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 742 / 2015  
Fis. Nº 10 *we*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal**  
**(CODHAB)**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número de Ações</b>
Telefônica Brasil	ON	498
Telefônica Brasil	PN	5.502
Telebrás	ON	24
Telebrás	PN	23
Tim Participações	ON	846

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 742 / 2015  
Fls. Nº 11 4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Gabinete**

**Exposição de Motivos Nº 45/2015 - GAB/SEPLAG**

Brasília, 22 de outubro de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo que autoriza empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal a alienarem ações detidas em sociedades empresárias que especifica e dá outras providências.
2. A proposição visa a conceder a autorização em comento à Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP); à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), à Companhia Energética de Brasília (CEB), à Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), tendo por finalidade viabilizar a implementação dos planos de investimentos dessas entidades, permitindo a realocação de, pelo menos, R\$ 15 milhões em projetos que lhes são estratégicos.
3. Outrossim, objetiva proporcionar mecanismo voltado para a eficiência na gestão orçamentária e financeira dos recursos públicos e se coaduna com as diretrizes de gestão estratégica e por resultados que devem nortear a atuação do Governo de Brasília.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 742 / 2015
Fis. Nº 12

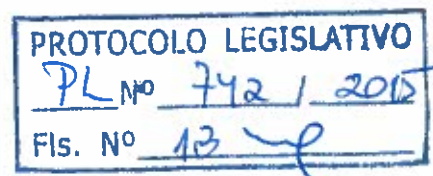
4. Por essas razões, sugere-se o encaminhamento do projeto de lei na forma dos arquivos anexos, os quais também foram encaminhados à Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e à Consultoria Jurídica, em atendimento ao § 1º do art. 4º do Decreto nº 36.495/2015.

5. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



**RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 742/15 que “autoriza empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal a alienarem participações nas sociedades empresárias que especifica e dá outras providências”.

**Autoria:** Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 28/10/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

